

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS PARA AFERIÇÃO DO PERFIL
SOCIOECONÔMICO

O Rol dos documentos solicitados neste Edital **não é taxativo**, podendo o avaliador exigir novos documentos e todos devem estar legíveis, em bom estado de conservação, e serem apresentados dentro dos prazos estabelecidos.

NOTA: As declarações, em se tratando de comprovação de renda, devem ser feitas individuais e para os demais assuntos que precisem de esclarecimentos, podem ser feitas em um único documento, em folha OFÍCIO A4, próprio punho com caneta azul/preta, ou digitado, sem rasuras e assinada.

ATENÇÃO!

O RESPONSÁVEL DEVE REALIZAR A INSCRIÇÃO E, INCLUIR OS DOCUMENTOS NO PORTAL E-BOLSA.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS

1.1 Cópia da Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos de idade;

1.2 Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar é obrigatória, **seja qual for a idade**; caso não possua o documento impresso, emitir através do site do Portal da Receita Federal.

1.3 Cópia do RG, se tiver, ou seja, facultativo para o candidato (a) a bolsa educacional, menor de 18 anos;

1.4 Cópia do RG de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos de idade;

- CNH Carteira Nacional de Habilitação
- RG Registro geral

Para o solicitante estrangeiro - Cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

Para o beneficiário estrangeiro – Comprovação da concessão da naturalidade brasileira.

1.5 Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou do estudante e de outros membros do grupo familiar, se forem casados.



1.6 União Estável: anexar a escritura pública de declaração estável ou contrato particular de união estável ou declaração de próprio punho ou digitada, juntamente com a certidão de nascimento de ambos;

1.7 Caso os pais do (a) candidato (a) e/ou estudante sejam **separados judicialmente ou divorciados, anexar **um dos** documentos:**

- Cópia da Certidão de Casamento com a averbação;
- Decisão judicial do divórcio;
- Escritura Pública do divórcio;
- Homologação Judicial do divórcio com verba alimentar devidamente fixada;
- Mandado original do divórcio;
- Protocolo de distribuição da ação de divórcio;

1.8 Separação de fato: Anexar declaração de próprio punho ou digitada, sobre a separação conjugal, informando o tempo de separação do casal, se têm filhos(as), anexar os **(03) três últimos** da pensão alimentícia.

1.9 Cópia da certidão de nascimento do(a) responsável legal - caso seja solteiro(a);

1.10 Cópia da certidão de óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo (a);

1.11 Termo de Guarda e Tutela: O aluno que esteja sob a guarda ou tutela legal de pessoa, diferente de seus pais, deverá apresentar: cópia do Termo de Guarda Judicial (provisória ou definitiva) **e/ou** sentença, ainda que liminar.

2. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Para todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (celetista), militar, aposentado, autônomo, profissional liberal e proprietário/sócio de empresa.

2.1 CTPS DIGITAL: de todos os membros do grupo familiar a partir dos 18 anos, com as informações na íntegra, **em arquivo "PDF" ou similar, incluir também o CNIS atual.** Você poderá emitir o CNIS através do portal da **Secretaria do Trabalho Secretaria do Trabalho**,

Nota*: Em caso de CTPS sem data de demissão registrada, ocasionada pela perda de contato com o empregador, necessário apresentar Declaração de próprio punho ou digitada e assinada, constando RG/CPF, explicando tal fato.

Nota:** **Servidor estatutário**, apresentar contracheque dos últimos **03 (três) meses**.



Observação: Àqueles que não tiverem senha de acesso ao **gov.br (a mesma do Portal Meu INSS)**, precisam primeiramente criar uma conta para conseguirem ter acesso à Carteira de Trabalho Digital;

3. EXTRATO DE CONTRIBUIÇÃO – CNIS

Apresentar o **Extrato do CNIS** (Cadastro Nacional de Informações Sociais), **ATUAL** emitido através do **Portal Meu INSS Portal Meu INSS**.

Observação: Àqueles que não tiverem senha de acesso ao gov.br, precisarão primeiramente criar uma conta para conseguirem ter acesso ao Extrato de Contribuições (CNIS). Àqueles que tiverem problemas com o acesso ao **Portal Meu INSS**, em decorrência de informações incorretas lançadas no sistema, e estão aguardando atendimento presencial no INSS, deverão apresentar declaração de próprio punho ou digitada, explicando tal fato, acompanhado do print da tela (com o erro) e requerimento/solicitação de correção dos dados junto ao INSS.

4. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

4.1 COMPROVANTE DE ASSALARIADO: Apresentar **Contracheques / Holerites** ou a Declaração da Firma Empregadora dos **últimos 03 (três) meses** sequenciais trabalhados, independentemente se for da área pública ou privada, **FAZER O CÁLCULO PELA RENDA BRUTA**.

4.2 Proprietário ou sócio de empresa (regime tributário NÃO SIMPLES NACIONAL): deve anexar Escrituração Contábil Fiscal – ECF Y600 (Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros); obrigatório anexar o Informe de Rendimentos - IR (ano exercício anterior) e a **DECORE da pessoa física**, com certificação digital, constando a remuneração dos **últimos 03 (três) meses**, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com o critério deste Edital;

4.3 Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP (optante da tributação pelo SIMPLES NACIONAL): deve anexar a Declaração **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais** (ano exercício anterior); obrigatório anexar o DAS (documento de arrecadação do simples nacional) dos últimos 3(três) meses e a **DECORE da pessoa física, com certificação digital**, constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com critério deste Edital; Caso não tenha condição para emissão da DECORE com certificação digital, deverá anexar Declaração do próprio punho ou digitada sobre a ocupação e o rendimento médio bruto mensal dos **últimos três (03) meses**, com assinatura igual à do RG/CNH;



4.4 Microempreendedor – MEI: deve anexar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (**DASN-SIMEI**), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento (ano exercício anterior) e a **DECORE da pessoa física, com certificação digital**, constando a remuneração dos **últimos 03 (três) meses**, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade. Caso não tenha condições para emissão da DECORE com certificação digital, deverá anexar Declaração do próprio punho ou digitada sobre a ocupação e o rendimento médio bruto mensal dos **últimos três (03) meses**, com assinatura igual à do RG/CNH.

4.5 Trabalhador Autônomo ou profissional liberal (**ocupação urbana ou rural**): deve anexar cópia das Guias de Recolhimento ao INSS dos últimos 03 (três) meses, que comprove a condição de autônomo;

Obrigatório anexar declaração de próprio punho ou digitada, informando a ocupação e o rendimento médio bruto dos **últimos 03 (três) meses**, com assinatura igual à que consta no RG/CNH.

Lembre-se: Autônomo *paga INSS*.

4.6 Trabalhador Informal (ocupação urbana ou rural): anexar declaração de próprio punho ou digitada, mencionando que é trabalhador(a) informal, isto é, que exerce atividade remunerada por conta própria e risco, e que não se encontra na condição de segurado do INSS, informando suas fontes para subsistência, bem como a média mensal de rendimentos brutos dos **últimos 03 (três) meses**, responsabilizando-se na forma da lei, por qualquer informação inverídica ou omissão. A declaração deverá conter assinatura igual à que consta no RG/CNH.

Lembre-se: O informal é aquele que *não paga INSS*.

4.7 Trabalhador Rural: anexar cópia do documento para comprovar sua atividade rural (conforme ANEXO II - Sugestões de Documentos para Comprovar Atividade Rural)

4.8 Estagiário (a): anexar **Contrato de Estágio e Termo Aditivo** (se houver aditivo), que conste a vigência e o valor da remuneração e **Declaração de rendimentos do órgão competente**, com vigência e o valor da remuneração;

4.9 Pensão Alimentícia: anexar declaração de próprio punho ou digitada referente aos **últimos 03 (três)**, se recebe ou não pensão alimentícia referente aos menores de idade que vivem no mesmo grupo familiar e que os pais são separados.

4.10 Aposentados ou Pensionistas: anexar o extrato de pagamentos referente aos **03 (três) últimos meses** emitido através do **Portal Meu INSS - Meu INSS**,

4.11 Caso haja algum (a) viúvo(a) não pensionista no grupo familiar que não receba pensão, anexar declaração de próprio punho ou digitada informando que não recebe nenhum tipo de benefício.



4.12 Previdência Privada: as pessoas do grupo familiar que recebem deverão anexar cópia do comprovante atualizado desse benefício;

4.13 Comprovante de Viúvo Pensionista não Aposentado Apresentar o **Extrato de Pagamento dos 03 (três) últimos meses**, emitido através do **Portal Meu INSS - Meu INSS**.

4.14 Rendimento de aluguéis, arrendamento de bens móveis e imóveis: anexar cópia do Contrato de Locação vigente com as firmas reconhecidas das partes (locatário e locador) em Cartório ou Declaração de próprio punho ou digitada.

4.15 Rendimentos por ajuda financeira regular: anexar Declaração de próprio punho ou digitada referente **03 (três) últimos meses**, informando a ajuda financeira (rendimentos de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou quaisquer outras contribuições semelhantes);

4.16 Beneficiário de Programa Social - Bolsa Família/Auxílio Brasil ou outros de transferência de renda: anexar cartão e cópia do extrato de recebimento do benefício atual ou de outro benefício;

4.17 Benefício de Prestação Continuada – BPC: anexar cópia do cartão e do comprovante **dos 03 (três) últimos meses** emitidos através do **Portal Meu INSS**.

4.18 Desempregado (a) ou do lar: anexar declaração do próprio punho ou digitado, mencionando que está desempregado e não exerce atividade remunerada por opção própria, informando suas fontes para subsistência, apresentar também o CNIS atual. Caso a fonte de subsistência seja o seguro-desemprego, favor mencionar na declaração.

4.19 Comprovante de Seguro desemprego: anexar o comprovante de recebimento, constando as datas e valores recebidos, através de extrato ou demonstrativo contábil; ou por meio da impressão da página de detalhamento do Seguro-desemprego, através da **Secretaria do Trabalho Secretaria do Trabalho**.

5. Comprovante de cadastro no CADÚNICO – NIS (anexar cópia):

Responsável legal ou candidato maior de idade anexar comprovante de cadastro do CadÚnico do grupo familiar, se cadastrado e não beneficiário de programa de transferência de renda para comprovação com o identificador NIS – Número de Identificação Social.

Existindo, apresentar **CADÚNICO**, que poderá ser emitido através do Portal **Meu CADÚNICO - MEU CADÚNICO**.

O Número de Identificação Social-NIS deverá estar dentro da validade (2 anos).



6. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA:

6.1 Pessoa Física:

- Anexar todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos de idade ou emancipados;
- Para o não declarante de IRPF a partir de 18 anos, apresentar a impressão da página WEB do sistema da Receita Federal - “CONSULTA DE RESTITUIÇÃO”
<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp>)

6.2 Pessoa Jurídica

Empresa condição INATIVA:

6.2.1 NÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL - deve anexar Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais DCTF ou DCTFweb (último mês declarado sem movimento financeiro);

6.2.2 OPTANTE SIMPLES NACIONAL (ME OU EPP) – DEFIS (sem movimentação financeira);

6.2.3 OPTANTE SIMPLES NACIONAL (Microempreendedor) – DASN/SIMEI (sem movimentação financeira).

6.2.4 Empresa condição DADA BAIXA: deve anexar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal – RFB, disponível no sítio (<http://idg.receita.fazenda.gov.br>);

7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Bens Móveis – (automóvel, moto etc.): anexar documentação, no caso o CRLV;

7.1 Se financiado: último boleto;

7.2 Se paga IPVA acrescentar todas as parcelas ou parcela única;

7.3 Se paga seguro: anexar o último boleto.

7.4 **Bens Imóveis** – (casa, sítio, apartamento etc.): IPTU se tiver e, caso seja financiado, o último boleto e resumo do contrato habitacional resumido. Caso esteja alugado apresentar o contrato de locação vigente devidamente assinado. Caso não haja Contrato de Locação, apresentar Declaração de próprio punho ou digitada contendo RG/CPF com informações a respeito da locação e valor mensal.

8. COMPROVANTE DE DESPESA E RESIDÊNCIA

Moradia:

8.1 Imóvel Locado (alugado): anexar cópia do contrato de locação vigente devidamente assinado por ambas as partes e, cópia do último recibo ou boleto de pagamento. Caso não haja Contrato de Locação, o responsável legal deverá anexar Declaração do próprio



punho ou digitada constando RG/CPF, com informações a respeito da locação e informando o valor mensal.

8.2 Imóvel Financiado: Contrato de financiamento habitacional resumido e comprovante de pagamento do último mês.

8.3 Imóvel Próprio: anexar cópia da escritura pública ou particular, ou contrato de compra e venda em nome do proprietário anterior ou o respectivo IPTU; Caso não seja possível apresentar nenhum dos documentos acima, é necessária uma declaração de próprio punho ou digitada que ateste que o imóvel pertence ao grupo familiar.

8.4 Imóvel Cedido ou de Posse: anexar Declaração do proprietário ou do morador do imóvel sobre a moradia cedida.

9. Saúde:

9.1 Doença Crônica: Anexar o laudo e/ou parecer médico com validade de **até 1 ano**, em que descreve a enfermidade e que mencione que é uma doença crônica;
(O laudo médico atual, com CID, em se tratando de doença crônica de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2998/2001);

9.2 Notas fiscais Doença Crônica: Anexar as notas fiscais do último mês, para gastos em farmácia acima de **R\$ 500,00 reais**, juntamente com o receiptário do último mês.

Observação: Caso o(a) candidato (a) a bolsa de estudo seja pessoa com deficiência - PcD anexar laudo ou parecer médico para o cadastro do Censo Escolar.

9.3 Convênio Médico/ Plano de Saúde: anexar a última parcela ou boleto do convênio/plano de saúde.

9.4 PcD: portadores com deficiência: laudo ou parecer médico de PcD.

10. Transporte

10.1 Transporte Escolar: anexar o comprovante de pagamento mensal ou contrato de transporte escolar.

10.2 Transporte público: anexar declaração de próprio punho ou digitada ou cópia da carteira de passagem digital.

11. Educação (Básica ou Superior):

11.1 Anexar o último boleto de pagamento de todos do grupo familiar que cursam a Educação Básica e/ou Superior.

12. Despesas

12.1 Anexar a última fatura de consumo de Energia Elétrica, Água, Telefone (Fixo/Celular), TV a cabo, IPTU, Gás encanado, condomínio e Internet, o qual também será comprovação de residência atual. Informar o valor idêntico o que está na fatura.

Nota* .: caso algum comprovante de despesas esteja em nome de terceiros, ou seja, em nome de alguém que não faça parte do grupo familiar, faz-se necessário anexar uma declaração explicando tal fato.



Nota .:** Favor não anexar o comprovante de pagamento, **somente fatura.**

12.2 Empréstimos e/ou Financiamentos: anexar documento que o(s) comprove(m).

13. RENDIMENTO ACADÊMICO

13.1 Parecer Descritivo ou Declaração de Matrícula para alunos da Educação Infantil;

13.2 Boletim do último bimestre cursado (para alunos veteranos): anexar cópia;

13.3 Histórico Escolar (somente para alunos novatos): anexar cópia. Caso não tenha, poderá anexar cópia do boletim dos bimestres cursados.

IMPORTANTE:

NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NEM FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS.



ANEXO II

COMPROVANTES - TRABALHADOR RURAL

Ressaltando que além do **Trabalhador Rural** comprovar sua atividade rural, através de um dos documentos listados abaixo, também será necessário comprovar sua renda de subsistência nos 03(três) últimos meses.

Nota: Verifique seu enquadramento, de acordo com o **item 4 do Anexo I da Lista de Documentos**, para apresentação do comprovante de rendimentos correspondente ao seu tipo de ocupação.

SUGESTÕES DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAR ATIVIDADE RURAL:

- **Contratos de arrendamento ou parceria rural**, que podem indicar sua participação na atividade agrícola, seja por: parceria, meação ou comodato rural, cujo período da atividade será considerado somente a partir da data do registro ou do reconhecimento de firma do documento em Cartório;
- **Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA** – através do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneficiário, proprietário de imóvel rural;
- **Bloco de notas do produtor rural;**
- **Notas fiscais:** As notas fiscais emitidas em nome do trabalhador rural também são úteis para comprovar sua atividade, além das que são emitidas pela empresa adquirente da produção, com indicação do nome do segurado como vendedor e o valor da contribuição previdenciária;
- **Documentos fiscais** relativos à entrega de produção rural à cooperativa agrícola, entreposto de pescado ou outros, com indicação do segurado como vendedor ou consignante;
- **Comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social** decorrentes da comercialização da produção;



- **Declaração de Imposto de Renda:** a declaração de imposto de renda é outro documento importante para comprovar sua atividade. Mas, nesse caso, ela deve mostrar seus rendimentos obtidos com o trabalho rural.
- **Comprovante de pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR, Documento de Informação e Atualização Cadastral do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – DIAC ou Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – DIAT** entregue à Receita Federal;
- **Licença de ocupação ou permissão outorgada pelo INCRA** ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneficiário assentado do programa de reforma agrária; ou certidão fornecida pela FUNAIS, certificando a condição do índio como trabalhador rural;
- **A Declaração de Aptidão do PRONAF (DAP)**, a partir de 07/08/2017;
- **Carteira de trabalho:** a carteira de trabalho é o documento mais importante para comprovar sua atividade. Ela deve estar atualizada e conter todos os seus registros de trabalho.
- **Registro em sindicato de trabalhadores rurais**, que pode ser um documento importante para comprovar sua atividade e sua qualidade de segurado.

